



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

EDITAL Nº 064/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022

DE 01 DE JULHO DE 2022

Altera disposição do Edital nº 033/2022, de 08 de abril de 2022.

A Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, pelo presente comunica aos interessados que, ante as informações acostadas ao certame em epígrafe, foi retificado o Edital, que tem como finalidade a **Contratação de empresa especializada, operadora de plano de saúde, para a prestação continuada dos serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares, inclusive os de alta complexidade e serviços auxiliares de diagnóstico, terapias e internações, bem como na cobertura de custos assistenciais, atendimento de urgência e emergência, de acordo com o rol de serviços e limites estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e suas posteriores atualizações**, este se encontra disponível no site www.tabatinga.sp.gov.br e no setor de licitações no Município de Tabatinga/SP, situado à Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro.

Comunica ainda que fica designado o dia **15 de julho de 2022, as 09h00min**, para ter lugar à sessão de abertura dos envelopes e julgamento nos autos. Comunica também que demais informações permanecem inalteradas.

Para conhecimento público, e para que ninguém alegue ignorância, vai este fixado como de costume no mural de publicações da Municipalidade e ainda publicado nos veículos de divulgação costumeiros.

Tabatinga/SP, 01 de julho de 2022.

**CÉLIA REGINA GARDIM
PREGOEIRA**



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 – PROCESSO Nº 055/2022 – EDITAL Nº 064/2022

O Município de Tabatinga/SP, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 6.215, de 03 de janeiro de 2022**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde se realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, publicada no DOU de 18.07.2002, do Decreto Municipal nº 1.638, de 16 de maio de 2.007, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, LC. nº 123 de 14 de dezembro de 2.006, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 DA ABERTURA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 15 de julho de 2022.

HORA: 09h00min

LOCAL: Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro – Tabatinga/SP.

2 DO OBJETO

2.1 **Contratação de empresa especializada, operadora de plano de saúde, para a prestação continuada dos serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares, inclusive os de alta complexidade e serviços auxiliares de diagnóstico, terapias e internações, bem como na cobertura de custos assistenciais, atendimento de urgência e emergência, de acordo com o rol de serviços e limites estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e suas posteriores atualizações, conforme discriminação constante no Anexo I do presente Edital.**

2.2 O objeto desta licitação terá como **Órgãos Gestores o Setor de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.**

2.2.1 O Gestor do Contrato deverá promover o registro de eventual irregularidade verificada adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas definidas no edital, Termo de Referência, contrato e seus anexos e demais obrigações impostas à CONTRATADA.

2.3 O objeto desta licitação e do(s) futuro(s) contrato(s), será(ão) executado(s) de acordo com as cláusulas constantes deste edital.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este Edital.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, da Declaração conforme exigência do item 9.1.1, nos moldes do modelo sugestão contido no Anexo II deste edital, bem como dos DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02) e DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS PARA O ITEM QUE DESEJAR COTAR, em envelope único (envelope nº 01), não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022.

Data e hora da abertura: 15 de julho de 2022 às 09h00min

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo do licitante.

Telefone para contato: (XXX) XXXX-XXXX

E-mail:

Objeto: Contratação de empresa especializada, operadora de plano de saúde, para a prestação continuada dos serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares, inclusive os de alta complexidade e serviços auxiliares de diagnóstico, terapias e internações, bem como na cobertura de custos assistenciais, atendimento de urgência e emergência, de acordo com o rol de serviços e limites estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e suas posteriores atualizações.

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022.

Data e hora da abertura: 15 de julho de 2022 às 09h00min

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual

Endereço completo do licitante.

Telefone para contato: (XXX) XXXX-XXXX

E-mail:

Objeto: Contratação de empresa especializada, operadora de plano de saúde, para a prestação continuada dos serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares, inclusive os de alta complexidade e serviços auxiliares de diagnóstico, terapias e internações, bem como na cobertura de custos assistenciais, atendimento de urgência e emergência, de acordo com o rol de serviços e limites estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e suas posteriores atualizações.

3.3. Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o andamento do processo.

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

3.5. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;
- d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresas que possuam entre seus sócios servidor deste órgão licitante.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, nos termos do **DECRETO Nº 3.555, DE 8 DE AGOSTO DE 2000**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**16) 3321-9500 ou (0**16) 3321-9502.

4.1.1 Serão também aceitas petições enviadas através de e-mail, licitacao@tabatinga.sp.gov.br, desde que o requerimento seja em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil. Apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de Licitações, ou pelo telefone (0**16) 3321-9500 ou (0**16) 3321-9502.

4.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.4 Caso a licitante tenha interesse em ser informada sobre possíveis alterações do Edital através de e-mail ou contato telefônico, deverá encaminhar à municipalidade o recibo de retirada de edital, conforme documento constante do Anexo VIII, através do e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

4.4.1 Essa medida não é obrigatória, tendo em vista que as possíveis alterações certamente serão publicadas nos veículos de costume, trata-se apenas de um meio para facilitar o acompanhamento pela licitante.

5 DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I) Declarações:

a) **Declaração separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1.1;**

b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 conforme modelo contido no **Anexo V**.

II) **Envelope Nº 1 fechado** e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e da Inscrição Estadual, o endereço completo, telefone para contato, o objeto da licitação e o título do conteúdo "Proposta de Preço" contendo a respectiva proposta de preços; e

III) **Envelope Nº 2 fechado** e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e a Inscrição Estadual, o endereço completo, telefone para contato, o objeto da licitação e o título do conteúdo "Documentos de Habilitação" contendo os documentos relativos à habilitação.

5.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:

a) no original; ou

b) por cópia, com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP; e

c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.2.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.2 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.2.3 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Paço Municipal, situada na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP, no horário das 08h00min às 11h15min e das 13h00min às 16h00min.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

5.2.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.2.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I) **Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, Anexo IV**, deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item expresso em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo suas folhas ser rubricadas;

II) Apresentar os preços completos, item a item, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

III) Constar prazo de validade das condições propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias correntes**, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

IV) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;

V) **Do prazo e local de entrega do objeto / realização dos serviços: A licitante se obriga a entregar o objeto / realizar o serviço da presente licitação no prazo e locais indicados, conforme Termo de Referência (Anexo I);**

VI) **Valor unitário por funcionário e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.**

a) **Quadro informativo com os valores por faixa etária para os dependentes dos funcionários. Frise-se que o presente quadro será meramente informativo, sendo que o valor para negociação no presente procedimento é o valor apresentado por funcionário/servidor;**

b) **Registro do Plano na ANS;**

VII) Condições de pagamento: Será feito **mensalmente**, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura ou documento equivalente, desde que devidamente atestada a execução do objeto da presente licitação pela **Diretoria de Recursos Humanos**, em **até o 10º dia útil após o pagamento dos servidores, do mês subsequente**. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal;

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

VIII) Declaração que o objeto ofertado pela empresa, atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto desta licitação;

6.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista no Edital.

6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 A licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº 2, os documentos relacionados a seguir:

7.1.1 Habilitação Jurídica

7.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.5 Cooperativas Médicas, sociedades de pessoas sem fins lucrativos, constituídas conforme disposto na Lei nº 5.764/1971, que operam Planos Privados de Assistência à Saúde.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

7.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3 Qualificação Econômico-financeira

7.1.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuídos da sede da pessoa jurídica.

7.1.3.1.1 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.1.3.2 Para as Cooperativas, Certidão Negativa de Insolvência.

7.2 Todas as licitantes deverão apresentar, dentro do Envelope nº 2, os seguintes documentos:

7.2.1 Declarações:

7.2.1.1 Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, conforme for o caso, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo **Anexo V**.

7.2.1.2 Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo contido no **Anexo V**.

7.3 Qualificação Técnica

7.3.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

7.3.2 Atestados de capacidade técnica, fornecidos em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado;

7.3.3 Registro ou inscrição da licitante junto à ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, bem como autorização para funcionamento.

7.4 Validade dos documentos

7.4.1 Os documentos quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações, quando emitidos com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data da apresentação dos envelopes.

8 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. **Modelo Anexo VII**

8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

I) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (**atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados**), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (**Ata de Assembleia-Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas**);

II) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: **os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração com firma reconhecida**, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

III) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: **declaração de empresário individual devidamente registrada**;

IV) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: **o mesmo documento referido no inciso III, acompanhado da procuração com firma reconhecida**, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- a) Os documentos referidos nos incisos I, II, III e IV deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- b) Os documentos constantes dos incisos I e II deverão estar acompanhadas de prova de diretoria em exercício e prova de inscrição no Órgão Competente.

IV) **Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o Anexo V.**

8.3.1 Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

8.3.2 Esses documentos (originais ou cópias) **DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO.** No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, à vista do **ORIGINAL.**

VI) **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo, sugestão contido no Anexo II deste Edital.**

8.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 8.3 deste Edital.

8.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.7 **Condições específicas para a Habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

8.7.1 Para fazer uso dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar sua situação junto ao órgão competente.

8.7.2 As empresas que se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigo 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação de habilitação.

8.7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de **05 (Cinco) dias úteis** para a regularização, cujo termo inicial corresponderá ao dia imediatamente posterior ao da Adjudicação, ficando facultado à Comissão de Licitações a prorrogação do prazo por igual período.

8.7.4 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

8.8 Quanto ao preenchimento de dados para prestação de contas ao TCESP:

8.8.1 Inserção de dados para prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando o devido atendimento ao estabelecido no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal de 1988, bem como, em conformidade com a Lei de Transparência, Lei nº 12.527/11, que deverá ser feita semelhante ao modelo estabelecido no **Anexo IX** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

8.9 Toda documentação apresentada no Credenciamento não precisará ser reapresentada no envelope Habilitação.

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que cumpe os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo, sugestão contido no Anexo II deste Edital.

9.1.2 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2).

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 9.1. deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 DO JULGAMENTO

10.1 Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL** do objeto do Edital.

10.1.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços.

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez).

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.5.1 No cômputo do item anterior, serão admitidas no máximo 03 (três) propostas, ou seja, a(s) proposta(s) classificada(s) conforme o item 10.2.4., acrescida daquela(s) classificada(s) na forma do item 10.2.5.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.7.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada **a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais) sobre o valor GLOBAL**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço GLOBAL**.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada item e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.14 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 19.1, deste Edital.

10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do objeto condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

10.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2 Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que desprovidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.3.4 Da sessão do Pregão será lavrada Ata Circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

10.3.5 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.6 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de desprovimento, será realizada adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Tabatinga/SP.

11.5 Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.6.1 Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

12.1 A empresa vencedora do certame deverá assinar o respectivo contrato, conforme minuta (**Anexo VI**) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação da homologação na Imprensa Oficial.

12.1.1 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

12.1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13 DA GARANTIA

13.1 Será dispensada a prestação de garantia para o cumprimento do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

14 DO PREÇO

14.1 O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora ou da negociação com o pregoeiro.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário, sob as seguintes unidades orçamentárias:

Natureza da Despesa: CE 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros PJ.

Fonte de Recurso: Próprio (01).

Unidade Orçamentária	Funcional Programática
02 02 01 ADMINISTRAÇÃO GERAL	04 122 0102 2102 0000 AUXÍLIO AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

16 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 O recebimento do objeto licitado será realizado por servidor ou Comissão especialmente designada pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

16.2 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3 Os serviços previstos no objeto do presente certame deverão ser prestados na cidade de Tabatinga/SP.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

16.4 Quando não houver a possibilidade de realizar-se a prestação dos serviços, na cidade de Tabatinga/SP, deverá ser providenciado, pelo prestador dos serviços, vale dizer, pela vencedora do certame, os locais onde deverá ocorrer a efetiva prestação dos serviços, localizados, por força de previsão expressa no presente edital, nas cidades circunvizinhas e/ou próximas a cidade de Tabatinga/SP.

16.5 A Contratante se reserva ao direito de rejeitar o objeto entregue, se em desacordo com o contrato.

16.6 Quaisquer exigências inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, dentro das determinações e regulamentações da ANS, bem como a Lei nº 9.656/98 e as normas contidas no edital.

17 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

17.1 Serão recebidos de acordo com o que dispõe o as alíneas a e b, I, art. 73, Lei 8.666/93.

17.2 Averiguada qualquer anormalidade nos produtos/serviços entregues/realizados, a contratada deverá, imediatamente, tomar as providências necessárias, visando a adequação de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Administração contratante, ficando o recebimento e pagamento condicionados à efetiva adequação pertinente. Caso a empresa continue a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

17.3 Na hipótese do Item 17.2, é facultada à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para se quiser, fornecer o objeto pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.

17.4 Caso a licitante vencedora, regularmente intimada nos termos do Item 12.1, não compareça para assinar o respectivo contrato, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para se quiser, fornecer o objeto pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.

17.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP:

- I) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato;
- II) prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- III) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- IV) atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- V) aplicar as sanções administrativas contratuais;
- VI) rejeitar, no todo ou em parte, as entregas do objeto que a empresa vencedora realizar fora das especificações do Edital.
- VII) disponibilizar, no ato da assinatura do contrato, a lista de servidores públicos da Administração Direta, em atividade e na inatividade, que poderão se beneficiar da prestação dos serviços licitados.
- VIII) Os dependentes legais, dos referidos servidores públicos, deverão provar essa condição, uma vez que são beneficiários conforme previsão na Lei nº 093, de 07/01/2022.
- IX) As inclusões e exclusões serão realizadas pela Prefeitura de Tabatinga até o último dia útil de cada mês, passando a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente a movimentação cadastral, sendo que esse relatório será encaminhado pelo RH a Contratada até o 5º dia útil do mês subsequente.

18.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) A contratada deverá instalar no Município de Tabatinga um local adequado, dotado de estrutura física e administrativa para atendimento dos beneficiários do plano de saúde.
- II) No prazo máximo de 10 dias, contados da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar Termo de Convênio com no mínimo 01 (um) hospital instalado no Município de Tabatinga, para atendimento dos beneficiários do Plano de Saúde.
- III) No prazo de até 10 dias, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá indicar laboratório (s) conveniado (s) para a realização de exames.
- IV) No prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar uma relação com nome e endereço comercial de médico (s) (as) e suas respectivas especialidades, disponíveis para o atendimento dos servidores públicos municipais da Administração Direta, em atividade e os inativos, bem como os respectivos dependentes.
- V) A empresa vencedora do certame deverá possuir médicos/laboratórios/hospitais credenciados em todas as especialidades, exames, terapias e internações constantes deste edital, existentes na cidade de Tabatinga. Somente poderão ser realizadas consultas, exames, terapias e internações em outra localidade (cidades circunvizinhas), caso não existam na cidade de Tabatinga.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- VI) Na ocorrência de descredenciamento de qualquer prestador de serviços vinculados ao mínimo exigido, a contratada deverá proceder à substituição, com a devida formalização à Prefeitura de Tabatinga/SP.
- VII) Na impossibilidade da substituição prevista no item anterior, devidamente justificada, a contratada poderá propor outro estabelecimento, desde que com anuência prévia da Prefeitura, sob pena de rescisão do contrato.
- VIII) Prestar os serviços, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão a relação dos beneficiários atendidos.
- IX) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- X) Possibilitar à Contratante a fiscalização da execução do objeto contratado.
- XI) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto contratado, mesmo que para isso outra solução, não prevista em contrato, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município, desde que de responsabilidade da contratada.
- XII) Fornecer um guia de atendimento médico hospitalar, atualizado, podendo ser disponibilizado de forma impresso ou na sua forma eletrônica (on line), ou a que mais se adequar, a critério da CONTRATADA, para cada beneficiário titular, quando da entrega do cartão de identificação do mesmo. Desse guia devem constar nome, telefone e endereço dos Hospitais, Clínicas e/ou Centros de Atendimento, Institutos, Laboratórios, Serviços Auxiliares de Saúde e Médicos Credenciados, comprometendo-se a informar todas as sucessivas alterações.
- XIII) Comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução do contrato, bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- XIV) Responder pelas despesas de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo.
- XV) Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto deste Termo.
- XVI) Manter atualizado endereço, inclusive eletrônico, e telefones cadastrados junto à CONTRATANTE para comunicações, informando imediatamente eventual alteração.
- XVII) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- XVIII) Sempre que solicitado, apresentar, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.
- XIX) Acatar as exigências do Município quanto à execução do objeto, normas de controle interno e rotinas de serviço.
- XX) Os serviços contratados deverão ser ativados e estarem disponíveis para uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.
- XXI) Assegurar os tratamentos não previstos neste instrumento, mas que constem da Resolução Normativa nº 465/2021, da ANS, e demais legislações pertinentes.
- XXII) Assegurar os direitos e cumprir com todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.
- XXIII) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

XXIV) Arcar com todas as despesas previstas na RN 465/2021 e suas alterações, em especial aquelas previstas em seu art. 14 e parágrafo primeiro, para a perfeita execução do objeto contratado.

XXV) As inclusões e exclusões serão realizadas pela Prefeitura de Tabatinga até o último dia útil de cada mês, passando a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente a movimentação cadastral, sendo que esse relatório será encaminhado pelo RH a Contratada até o 5º dia útil do mês subsequente.

XXVI) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;

XXVII) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;

XXVIII) Responder civil, criminal e administrativamente, pelos prejuízos que, em razão da execução do contrato, causar à Contratante ou a terceiros em geral.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou seu descumprimento, a Contratada sofrerá sanção com as seguintes multas:

19.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

19.1.2 Nos casos de obras e serviços de engenharia:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia incidente sobre o valor da etapa ou início da execução, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas, na entrega do objeto da prestação.

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente a etapa ou objeto único, em que ocorreu o fato.

19.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

19.3 As sanções previstas nos subitens 19.1.1, letras “a” e “b”, poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

19.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

19.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I. – impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;
- II. – declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

19.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

- I. – impedimento de contratar com a Administração por 01 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;
- II. – impedimento de contratar por 02 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;
- III. – impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

19.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

19.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.7 O Prefeito Municipal Tabatinga/SP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93.

20.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

20.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

20.11 O aviso do Edital será publicado em Jornal de Circulação Municipal, em Jornal de Grande Circulação Estadual, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e no Diário Oficial da União quando houver necessidade, bem como divulgado no site da Prefeitura de Tabatinga/SP.

20.12 Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site (www.tabatinga.sp.gov.br) e também serão fornecidos, no horário normal de expediente, na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

20.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades em qualquer dos documentos, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, inclusive mediante diligências para aferição da validade de documentos apresentados ou por meio eletrônico hábil de informações.

20.14 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Anexo III	Planilha Estimativa de Custo
Anexo IV	Formulário para Apresentação de Proposta de Preço
Anexo V	Declarações
Anexo VI	Minuta de Contrato
Anexo VII	Termo de Credenciamento
Anexo VIII	Recibo de retirada de Edital pela internet
Anexo IX	Inserção de dados para prestação de contas ao TCESP
Anexo X	Lei Complementar nº 093/2022

Tabatinga/SP, 01 de julho de 2022.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGINALDO JOSÉ CIRINO
OAB/SP 169.687



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

1.1 O Contratação de empresa especializada, operadora de plano de saúde, para a prestação continuada dos serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares, inclusive os de alta complexidade e serviços auxiliares de diagnóstico, terapias e internações, bem como na cobertura de custos assistenciais, atendimento de urgência e emergência, de acordo com o rol de serviços e limites estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e suas posteriores atualizações, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 093, de 07 de janeiro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a promover, estruturar e fazer funcionar Plano de Saúde destinado aos servidores ativos e inativos do Município de Tabatinga/SP, bem como em atendimento aos dispositivos da Lei n.º 9.656/98 e suas alterações.

2 Justificativa

2.1 Considerando as necessidades desta Prefeitura, a Diretoria solicitante tem o presente termo a finalidade de contratação de plano de saúde aos empregados do Município de Tabatinga/SP, bem como seus dependentes, para atender a demanda prevista no Planejamento Estratégico, em especial à Lei Complementar Municipal nº 093, de 07 de janeiro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a promover, estruturar e fazer funcionar Plano de Saúde destinado aos servidores ativos e inativos do Município de Tabatinga/SP.

2.2. Com o oferecimento aos funcionários de assistência médica, proporcionará a prevenção de doenças, diminuindo assim o absenteísmo, aumentando a sua produtividade.

2.3. Trata-se de serviço de natureza continuada, não podendo ser interrompida a prevenção de doenças, através de consultas médicas e exames laboratoriais, e tratamentos de saúde dos funcionários, podendo ocasionar prejuízo à continuidade das atividades deste Órgão.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

3.1 DAS COBERTURAS

3.1.1 A empresa deverá disponibilizar aos beneficiários titulares e dependentes, Plano de Saúde Empresarial, tipo de acomodação coletiva, incluindo os seguintes serviços básicos:

3.1.1.1 Consultas médicas em consultórios particulares credenciados, ou em rede própria, com hora marcada, sem limites e sem cobrança de qualquer taxa adicional;

3.1.1.2 Exames complementares para o controle da evolução da doença e elucidação



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

diagnóstica executado em serviços reconhecidamente capacitados, tais como: tomografia computadorizada, ressonância nuclear magnética, laparoscopia, densitometria óssea, angiografia;

3.1.1.3 Exames laboratoriais em entidades da rede própria e/ou credenciada;

3.1.1.4 Urgências clínicas e cirúrgicas em entidades da rede credenciada;

3.1.1.5 Atendimento ambulatorial;

3.1.1.6 Internações clínicas e cirúrgicas;

3.1.1.7 Unidades de Tratamento Intensivo (CTI e CETIN);

3.1.1.8 Serviços gerais de enfermagem e alimentação durante a internação hospitalar;

3.1.1.9 Medicamentos, anestésicos, oxigênio, transfusão de sangue e seus derivados, até a alta hospitalar;

3.1.1.10 Fisioterapia;

3.1.1.11 Internações em acomodação coletiva com banheiro, em hospitais da rede credenciada;

3.1.1.12 Internações em CTI, CETIN, Unidade Coronariana ou Unidade Respiratória;

3.1.1.13 Cobertura para gravidez, parto e acompanhamento pré-natal, maternidade e berçário;

3.1.1.14 Despesas com acompanhantes nos casos de internações que envolvam crianças/adolescentes menores de 18 anos, os idosos a partir de 60 anos de idade, as pessoas com deficiência e as gestantes, conforme RN 465/2021 da ANS;

3.1.1.15 Remoções realizadas conforme disposições contidas nas Resoluções Normativas 465/2021 e 347/2014, da ANS;

3.1.1.16 Quimioterapia, radioterapia e outros serviços oferecidos, conforme estabelecido pela Lei nº 9.656/98, sem custos adicionais.

3.1.2 As coberturas do plano contratado limitar-se-ão, minimamente, aos previstos na Lei nº 9.656/98 e suas atualizações, bem como das Resoluções Normativas em vigor emitidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

3.1.3 O referido plano compreenderá os procedimentos clínicos, cirúrgicos, obstétricos e os atendimentos de urgência e emergência, bem como todos os exames e procedimentos elencados no Rol de procedimentos e Eventos em Saúde da ANS – RN Nº 465, de 27 de fevereiro de 2021, e de suas atualizações.

3.2 DOS BENEFICIÁRIOS

3.2.1 São considerados como beneficiários titulares: os empregados do Município de Tabatinga/SP.

3.2.2 São considerados como beneficiários dependentes (caso o titular opte pela inclusão):

3.2.2.1 O cônjuge ou companheiro(a);

3.2.2.2 Os filhos, inclusive enteados (solteiros), de empregados do Município, até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se estudante de curso regular de ensino superior ou curso técnico de ensino médio, até 24 (vinte e quatro) anos de idade;

3.2.2.3 Os filhos, declarados judicialmente, incapacitados para o trabalho, inválidos ou interditados por alienação mental, de qualquer de idade;

3.2.2.4 O menor, sob a guarda ou sob a tutela de funcionário efetivo do Município, por força de decisão judicial, até 21 (vinte e um) anos de idade.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

3.2.3 A estimativa de composição do grupo total de funcionários de 536 (quinhentos e trinta e seis) beneficiários, distribuídos nas seguintes faixas etárias:

FAIXA ETÁRIA	FUNCIONÁRIOS
De 0 a 18 anos	0
De 19 a 23 anos	9
De 24 a 28 anos	27
De 29 a 33 anos	44
De 34 a 38 anos	78
De 39 a 43 anos	70
De 44 a 48 anos	87
De 49 a 53 anos	71
De 54 a 58 anos	66
59 anos ou mais	85
Total de Beneficiários	537

3.2.4 O número de beneficiários pode variar ao longo do contrato, visto que a adesão ao Contrato Coletivo Empresarial é **facultativa**, não havendo nenhuma obrigatoriedade de permanência no plano de saúde.

3.2.5 Os beneficiários (titulares e dependentes) receberão, gratuitamente, carteira de identificação personalizada, a ser fornecida pela CONTRATADA, que será usada exclusivamente quando da utilização dos serviços cobertos pelo plano contratado.

3.3 DA DOCUMENTAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

3.3.1 Os documentos mínimos necessários para ingresso no plano serão os elencados na Resolução Normativa 295/2012, cujo fornecimento será providenciado pela área de gestão de Recursos Humanos do Município de Tabatinga/SP.

3.3.2 Os beneficiários (titulares e dependentes) receberão, gratuitamente, carteira de identificação personalizada, a ser fornecida pela CONTRATADA, que será usada exclusivamente quando da utilização dos serviços cobertos pelo plano contratado.

3.3.2.1 A identificação do beneficiário será feita através de carteira de identificação fornecida pela CONTRATADA, acrescida de documento de identidade oficial.

3.3.2.2 A carteira de identificação deverá ser fornecida aos beneficiários, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da inclusão, constando seus nomes e tipo de serviço a que pertencem, cuja apresentação, acompanhada de documento de identidade, assegurará aos beneficiários o direito à utilização dos serviços. No caso de extravio, emitir 2ª via, no prazo de 10 (dez) dias, de forma gratuita.

3.3.2.3 Enquanto não for emitida a carteira de identificação de beneficiário ou sua 2ª via, a Contratada deverá expedir, no prazo máximo de 24 horas, documento provisório que possibilite o atendimento imediato, podendo ser disponibilizado via sistema on-line, com atendimento através de documento de identificação oficial, do beneficiário.

3.3.2.4 O cartão de identificação deverá ser fornecido de forma individual para cada beneficiário



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

e dependente e deverá ser em meio físico, com a possibilidade de fornecimento por meio eletrônico e/ou via site ou aplicativo de forma complementar

3.4 DAS CARÊNCIAS

3.4.1 Conforme preconiza no Art. 6º da RN 195/2009, para os planos com números de participantes igual ou superior a 30 (trinta) beneficiários, não será exigida qualquer forma de carência se a inscrição do beneficiário ocorrer dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato celebrado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

3.4.2 Findo o prazo disposto no item 3.4.1, a adesão será permitida, porém estará sujeita ao período de carência, até o limite máximo do disposto na Lei nº 9.656, de 1998 ou Ato normativo da ANS; exceto nos casos previstos no item 3.4.3.

3.4.3 Ficam excluídas as carências de inclusão no plano: Para os novos empregados do Município que manifestarem opção pela inclusão no plano, inclusive de seus dependentes, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do Contrato de Trabalho com prazo indeterminado.

3.4.3.1 Para aqueles que venham a adquirir a condição de beneficiário, nos termos do objeto deste contrato, após a assinatura do contrato, em função de nascimento, adoção, casamento, união estável, provimento em cargos efetivos e em comissão, guarda, tutela definitiva etc., desde que manifestada a opção pela inclusão, em até 30 (trinta) dias contados da:

3.4.3.1.1 Data de nascimento do beneficiário dependente;

3.4.3.1.2 Data do casamento do beneficiário titular para inclusão do cônjuge.

3.5 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.5.1 Será assegurado aos funcionários e seus dependentes regularmente inscritos, assistência médica, ambulatorial e hospitalar, bem como exames complementares e serviços auxiliares, conforme segue:

3.5.1.1 Coberturas Ambulatoriais: Cobertura de Consultas Médicas em clínicas básicas e especializadas, **credenciadas ou da rede própria da CONTRATADA**, inclusive obstétricas para pré-natal, reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina e aprovadas pelo Conselho de Saúde Suplementar.

3.5.1.2 Cobertura de Serviços **na rede própria ou credenciada da CONTRATADA**, de apoio diagnóstico, tratamentos e demais procedimentos ambulatoriais, incluindo procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, solicitados pelo médico assistente, mesmo quando realizados em ambiente hospitalar, desde que não se caracterizem como internação.

3.5.1.3 Cobertura para os seguintes procedimentos, considerados especiais: Hemodiálise e diálise peritoneal; Quimioterapia ambulatorial; Radioterapia (megavoltagem, cobaltoterapia, cesioterapia, eletroterapia, etc.) ambulatorial; Hemoterapia ambulatorial; Cirurgias oftalmológicas ambulatoriais.

3.5.1.4 Coberturas Hospitalares: compreende os atendimentos em unidade hospitalar, em clínicas básicas e especializadas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina e aprovadas pelo Conselho de Saúde Suplementar, englobando os seguintes itens:

3.5.1.4.1 Cobertura para internações hospitalares clínicas e/ou cirúrgicas e Centro de



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Terapia Intensiva;

3.5.1.4.2 Cobertura de despesas referentes a honorários médicos, serviços gerais de enfermagem e alimentação;

3.5.1.4.3 Cobertura de exames complementares indispensáveis ao controle da evolução da doença e elucidação diagnóstica, fornecimento de medicamentos, anestésicos, gases medicinais, transfusões, conforme prescrição do médico assistente;

3.5.1.4.4 Cobertura de taxas, incluindo materiais utilizados, assim como da remoção do paciente, quando comprovadamente necessária, para outro estabelecimento hospitalar, em território brasileiro, conforme disposições contidas nas Resoluções Normativas 465/2021 e 347/2014, da ANS;

3.5.1.4.5 Cobertura de despesas com acompanhantes nos casos de internações que envolvam crianças/adolescentes menores de 18 anos, os idosos a partir de 60 anos de idade, as pessoas com deficiência e as gestantes, conforme RN 465/2021 da ANS;

3.5.1.5 Observadas as disposições da Resolução Normativa 465/2021, da ANS, o Plano de Saúde conterá, no mínimo, os seguintes serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais:

I) Assistência médica, nas seguintes especialidades:

- Anestesiologia;
- Cardiologia
- Clínica médica
- Cirurgia vascular
- Cirurgia geral
- Dermatologia
- Gastroenterologia
- Ginecologia
- Homeopatia
- Mastologia
- Neurologia
- Oftalmologia
- Ortopedia
- Otorrinolaringologia
- Pediatria
- Psiquiatria
- Radiologia
- Reumatologia
- Urologia

II) Serviços de diagnósticos:

- Laboratórios de análises clínicas fisioterapia
- Ultrassonografia mamografia
- Ecocardiograma, teste ergométrico, ECG e ecodoppler fluxometria
- Endoscopia digestiva alta
- Densitometria óssea
- Tomografia

III) Terapias:

- Diálise e hemodiálise
- Quimioterapia e radioterapia



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- Litrotipsia extracorpórea
- Psicoterapia

v) **Internação clínica/UTI e cirúrgica:**

a) Internação clínica/UTI e cirúrgica

b) Atendimento de urgência e emergência no Pronto Socorro 24 horas

c) Procedimentos:

- Cirurgias ginecológicas
- Cirurgias de adenóide
- Cirurgias otorrinológicas
- Cirurgias urológicas
- Cirurgias de desvio de septo nasal
- Cirurgias do aparelho digestivo
- Cirurgias de hérnia
- Cirurgias gastroenterológicas
- Cirurgias de próstata
- Cirurgias de catarata
- Cirurgias oftalmológicas
- Cirurgias ortopédicas
- Cirurgias vasculares e angiologia
- Cirurgias dermatológicas
- Parto ou cesárea

OBSERVAÇÃO: Os casos de urgência/emergência não necessitarão de liberação prévia, mas deverão ser comunicados à CONTRATADA em até 72 (setenta e duas) horas do início do atendimento, ressalvada a comprovada impossibilidade ou inexigibilidade de fazê-lo em tal prazo.

3.5.1.6 Da remoção:

3.5.1.6.1 Atendendo ao disposto na Resolução Normativa 347/2014 da ANS as remoções acontecerão sempre por via terrestre e somente serão acionadas se:

- a) O evento estiver contemplado no rol de procedimentos da ANS;
- b) Solicitada pelo médico assistente;
- c) Acontecer entre recursos hospitalares ou INTERHOSPITALAR (Hospital

X Hospital)

3.5.1.6.2 Caso haja necessidade de ambulância UTI e/ou de acompanhamento médico, o relatório de solicitação deverá conter tal especificação;

3.5.1.7 Consultas eletivas deverão observar os termos e condições estabelecidos na Resolução Normativa 259/2011, da ANS.

3.5.1.8 Disponibilização alternativa (não obrigatória) de ferramenta que possibilite a marcação de consultas, não eletivas, através da internet.

3.6 DA REDE CREDENCIADA

3.6.1.1 A empresa contratada deverá oferecer, no mínimo, convênio com um hospital/santa casa, localizado na cidade de Tabatinga e hospitais localizados em cidades circunvizinhas, como Ibitinga, Itápolis, Araraquara, Matão, Ribeirão Preto, Catanduva, São Carlos e outros para alta complexidade, observadas as disposições contidas na Resolução Normativa 259/2011.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

3.6.2 Apresentar relação dos laboratórios credenciados, com no mínimo dois estabelecimentos, localizados em Tabatinga/SP, sendo aceito em menor número desde que comprovada a recusa dos demais.

3.6.3 Quando não houver a possibilidade de realizar-se a prestação dos serviços na cidade de Tabatinga/SP, as regras para atendimento em outras localidades seguirão as normativas legais previstas na Resolução Normativa nº 259 de 17 de junho de 2011.

3.7 DA ADESÃO AO CONTRATO COLETIVO EMPRESARIAL

3.7.1 A adesão ao Contrato Coletivo Empresarial aos planos de assistência médica é facultativa e se dará na forma estabelecida neste Capítulo.

3.7.2 A adesão ao Contrato Coletivo Empresarial dos titulares e dependentes será realizada mediante preenchimento de Formulário Cadastral de Movimentação, assinado pela CONTRATANTE, a ser fornecido pela operadora CONTRATADA.

3.7.3 A Contratante fica responsável pela entrega do cartão de identificação do beneficiário (virtual ou físico), manual de orientação aos beneficiários (virtual ou físico), bem como palestras de implantação do plano de saúde.

3.7.4 A adesão ao Contrato Coletivo Empresarial dos beneficiários dependentes dependerá da participação do beneficiário titular, ou seja, não haverá adesão de beneficiário dependente sem a adesão do titular.

3.8 DA EXCLUSÃO DO BENEFICIÁRIO

3.8.1 A exclusão do beneficiário deverá ser feita pelo Município nas seguintes situações:

3.8.1.1 Os titulares serão excluídos do programa de assistência à saúde, nos seguintes casos:

- 3.8.1.1.1 Falecimento;
- 3.8.1.1.2 Demissão e exoneração;
- 3.8.1.1.3 Cancelamento voluntário da inscrição.

3.8.1.2 Os dependentes serão excluídos do programa de assistência à saúde nos seguintes casos:

- 3.8.1.2.1 Falecimento;
- 3.8.1.2.2 Exclusão do titular;
- 3.8.1.2.3 Perda das condições contidas no item 3.2.2;
- 3.8.1.2.4 Demissão e exoneração do empregado titular do plano;
- 3.8.1.2.5 Solicitação do titular.

3.8.2 As operadoras só poderão excluir ou suspender a assistência à saúde dos beneficiários, sem a anuência do Município, nas seguintes hipóteses:

3.8.2.2 Fraude;

3.8.2.3 Por perda dos vínculos do titular, ou de dependência, desde que previstos em regulamento ou contrato, ressalvado o disposto nos artigos 30 e 31 da Lei nº 9.656, de 1998;

3.8.2.4 Por inadimplência do empregado inativo, salvaguardados as regras emitidas pela ANS.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

3.8.3 O próprio titular beneficiário também poderá pedir a sua exclusão ou suspensão do plano de saúde, sem a anuência do Município, conforme disposto na Resolução Normativa nº 412/2016.

3.9 DO REEMBOLSO

3.9.1 Tendo em vista as situações previstas na Resolução Normativa nº 259/2011, sobre as formas de ressarcimento/reembolso nos casos de urgência e emergência onde não houver serviços credenciados/referenciados nos Municípios que pertencem a área de abrangência do plano de assistência à saúde oferecido pela Contratada, contemplando uma cobertura mais extensiva do que dispõe os itens/subitens citados acima, exigindo que a Operadora/Seguradora/Cooperativa faça, inclusive, reembolso integral ao beneficiário em determinados casos, o edital será alterado para atender à Norma vigente, a fim de que os casos de Reembolso alcancem as regras e orientações dispostas na Resolução Normativa nº 259/2011 da ANS.

3.9.2 A operadora tem o prazo legal de 30 (trinta) dias para efetuar o reembolso, a partir da entrega completa da documentação exigida, caso seja devido.

4 DO REGIME DE EXECUÇÃO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.8 O objeto referente aos serviços desta contratação será realizado sob o regime de execução indireta, mediante empreitada por preço unitário, nos termos do Art. 6.º, inciso VIII, alínea “b” da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante preço pré-fixado.

4.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os serviços aos beneficiários, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

4.10 A não prestação dos serviços ou atraso no seu início, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser responsabilizada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 DO VALOR ESTIMATIVO DE REFERÊNCIA

5.8 A estimativa do preço unitário mensal por beneficiário, que servirá de valor referencial para a presente licitação, é de **R\$ 289,66 (duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**.

5.9 O Valor total mensal de referência é de R\$ 159.313,00 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos e treze reais), perfazendo o valor estimativo anual de R\$ 1.911.756,00 (um milhão e novecentos e onze mil e setecentos e cinquenta e seis reais), como valor máximo de referência.

5.10 Mensalidades e Coparticipações:

5.10.1 As mensalidades deverão ser cobradas “*per capita*” e conforme a correspondente faixa etária de cada beneficiário:

FAIXA ETÁRIA	FUNCIONÁRIOS
De 0 a 18 anos	0



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

De 19 a 23 anos	9
De 24 a 28 anos	27
De 29 a 33 anos	44
De 34 a 38 anos	78
De 39 a 43 anos	70
De 44 a 48 anos	87
De 49 a 53 anos	71
De 54 a 58 anos	66
59 anos ou mais	85
Total de Beneficiários	537

5.10.2 Além das mensalidades poderá ser exigida a cobrança de coparticipações, que será definida como a parte efetivamente paga pelo beneficiário do Plano de Saúde, referente à realização do procedimento, conforme valores máximos abaixo especificados:

COOPARTICIPAÇÕES	
Procedimentos	Valor fixo
Consulta em Consultório	R\$ 25,00
Consulta em Pronto Socorro	R\$ 25,00
Consulta Multidisciplinar*	R\$ 14,00
Fisioterapia	R\$ 2,50
Atendimento Ambulatorial	R\$ 5,00
Exames Simples – Grupo I	R\$ 3,00
Exames Complementares – Grupo II Médio Custo	R\$ 15,00
Exames Especiais – Grupo III Alto Custo	R\$ 50,00
Internação Clínica / Cirúrgica / Obstétrica	R\$ 60,00
Internação Psiquiátrica	50% a partir do 31º dia

* Consulta Multidisciplinar: Psicólogo, Nutricionista, Terapia Ocupacional e Fonoaudiólogo.

5.10.3 Sabendo-se que o funcionário contribuirá com parte do custeio do plano de saúde que pretende contratar a Prefeitura de Tabatinga, conforme dispõe o art. 4º da Lei Municipal nº 093/2022: “O custeio do plano de saúde para os servidores municipais ativos e inativos será 90% (noventa por cento) de responsabilidade do Poder Executivo e 10% (dez por cento) por conta do servidor público municipal, para os interessados que requererem o referido Plano”, o que o tornará contribuinte, permitindo-o usufruir dos benefícios previstos nos artigos 30 e 31 da Lei nº 9.656/98 e RN nº 488/2022 da ANS.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

6 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.8 O critério de julgamento dos preços será o de “MENOR PREÇO UNITÁRIO MENSAL”, por beneficiário, observados os valores máximos de coparticipação, conforme tabela acima definida.

7 DA VIGÊNCIA

7.8 O Contrato Administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, até o limite de 60 (sessenta) meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

8 DO REAJUSTE

8.8 Qualquer variação positiva na contraprestação pecuniária, relacionada a reajuste financeiro ou técnico, deverá respeitar a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data de início dos serviços ou do último reajuste.

8.9 Os preços praticados no contrato serão reajustados financeiramente pelo IPC - Saúde, divulgado pela FIPE, visando à compensação das perdas decorrentes da inflação.

8.10 O Reajuste Técnico visará à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial e será aplicável quando a Sinistralidade (relação entre a despesa assistencial e a receita de contraprestação pecuniária) acumulada no período de 12 meses, contados da data de início dos serviços ou do último reajuste, ultrapassar os 70% (setenta por cento).

8.11 O reajuste técnico será apurado pela seguinte fórmula:

$$S = \Sigma Ga / \Sigma Rc$$

$$IR = [(S / 0,70) - 1] * 100$$

Em que:

S = Sinistralidade

Ga = Gastos assistenciais incorridos pela contratada no período analisado.

Rc = Receita de contraprestação pecuniária recebida pela Contratada no período analisado.

IR = Índice de Reajuste.

0,70 = Limite de sinistralidade.

8.12 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.8 A capacidade operacional deverá ser comprovada mediante a apresentação de, no mínimo, um atestado ou declaração emitido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha contratado junto à ofertante, que comprove a execução prévia de objeto semelhante ao ora licitado.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

10 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por ser preposto.

10.8.2 Investir-se nos poderes de representação dos beneficiários do serviço de saúde perante a CONTRATADA.

10.8.3 Comunicar, via sistema informatizado (*on line*) ou de forma impressa, a critério da CONTRATADA, seguidos de documentos necessários:

10.8.3.2 Qualquer inclusão de beneficiários;

10.8.3.3 A exclusão de beneficiários;

10.8.3.4 Perda ou extravio do documento de identificação;

10.8.3.5 Os beneficiários que, por qualquer motivo, deixarem de possuir direito ao plano contratado.

10.8.3.6 As inclusões e exclusões serão realizadas pela Prefeitura de Tabatinga até o último dia útil de cada mês, passando a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente a movimentação cadastral, sendo que esse relatório será encaminhado pelo RH a Contratada até o 5º dia útil do mês subsequente.

10.8.4 Nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado.

10.8.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados pela Contratada.

10.8.6 Adotar as medidas necessárias quanto à atualização e adaptação dos serviços ora contratados à legislação superveniente ou quando se fizer necessário.

10.8.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam devidamente corrigidos.

10.8.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.8.9 Efetuar pagamento total da prestação mensal, de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; ressalvadas as hipóteses dos artigos 30 e 31 da Lei 9.656/98.

10.9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.9.1.2 A contratada deverá instalar no Município de Tabatinga/SP um local adequado,



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

dotado de estrutura física e administrativa para atendimento dos beneficiários do plano de saúde.

10.9.1.3 No prazo máximo de 10 dias, contados da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar Termo de Convênio com no mínimo 01 (um) hospital instalado no Município de Tabatinga, para atendimento dos beneficiários do Plano de Saúde.

10.9.1.4 No prazo de até 10 dias, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá indicar laboratório (s) conveniado (s) para a realização de exames.

10.9.1.5 No prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar uma relação com nome e endereço comercial de médico (s) (as) e suas respectivas especialidades, disponíveis para o atendimento dos servidores públicos municipais da Administração Direta, em atividade e os inativos, bem como os respectivos dependentes.

10.9.1.6 A empresa vencedora do certame deverá possuir médicos/laboratórios/hospitais credenciados em todas as especialidades, exames, terapias e internações constantes acima existentes na cidade de Tabatinga. Somente poderão ser realizadas consultas, exames, terapias e internações em outra localidade, caso não existam na cidade de Tabatinga.

10.9.1.7 Na ocorrência de descredenciamento de qualquer prestador de serviços vinculados ao mínimo exigido, a contratada deverá proceder à substituição, com a devida formalização à Prefeitura de Tabatinga/SP.

10.9.1.8 Na impossibilidade da substituição prevista no item anterior, devidamente justificada, a contratada poderá propor outro estabelecimento, desde que com anuência prévia da Prefeitura, sob pena de rescisão do contrato.

10.9.1.9 Prestar os serviços, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão a relação dos beneficiários atendidos.

10.9.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9.1.11 Possibilitar à Contratante a fiscalização da execução do objeto contratado.

10.9.1.12 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto contratado, mesmo que para isso outra solução, não prevista em contrato, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município, desde que de responsabilidade da contratada.

10.9.1.13 Fornecer um guia de atendimento médico hospitalar, atualizado, podendo ser disponibilizado de forma impresso ou na sua forma eletrônica (*on line*), ou a que mais se adequar, a critério da CONTRATADA, para cada beneficiário titular, quando da entrega do cartão de identificação do mesmo. Desse guia devem constar nome, telefone e endereço dos Hospitais, Clínicas e/ou Centros de Atendimento, Institutos, Laboratórios, Serviços Auxiliares de Saúde e Médicos Credenciados, comprometendo-se a informar todas as sucessivas alterações.

10.9.1.14 Comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução do contrato, bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

10.9.1.15 Responder pelas despesas de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

comerciais, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo.

10.9.1.16 Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto deste Termo.

10.9.1.17 Manter atualizado endereço, inclusive eletrônico, e telefones cadastrados junto à CONTRATANTE para comunicações, informando imediatamente eventual alteração.

10.9.1.18 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.9.1.19 Sempre que solicitado, apresentar, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

10.9.1.20 Acatar as exigências do Município quanto à execução do objeto, normas de controle interno e rotinas de serviço.

10.9.1.21 Os serviços contratados deverão ser ativados e estarem disponíveis para uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

10.9.1.22 Assegurar os tratamentos não previstos neste instrumento, mas que constem da Resolução Normativa nº 465/2021, da ANS, e demais legislações pertinentes.

10.9.1.23 Assegurar os direitos e cumprir com todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

10.9.1.24 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.9.1.25 Arcar com todas as despesas previstas na RN 465/2021, e suas alterações, em especial aquelas previstas em seu art. 14 e parágrafo primeiro, para a perfeita execução do objeto contratado.

10.9.1.26 A empresa contratada deverá dispor, em até 10 dias da data da assinatura do contrato, de local adequado para receber os beneficiários que se interessar em incluir-se na prestação dos serviços licitados.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.8 Não será admitida a subcontratação do objeto.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.8 As coberturas do plano contratado limitar-se-ão, minimamente, aos previstos na Lei nº 9.656/98 e suas atualizações, bem como das Resoluções Normativas em vigor emitidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

12.9 O referido plano compreenderá os procedimentos clínicos, cirúrgicos, obstétricos e os atendimentos de urgência e emergência, bem como todos os exames e procedimentos elencados no Rol de procedimentos e Eventos em Saúde da ANS – RN Nº 465, de 27 de fevereiro de 2021, e de suas atualizações.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

12.10 A execução das obrigações contratuais integrantes deste Termo será fiscalizada por um funcionário, formalmente designado pela Autoridade Competente, com autoridade para exercer, como representante do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

12.10.1.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos

Tabatinga/SP, 01 de julho de 2022.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON APARECIDO GALBIATTI
DIRETOR ADMINISTRATIVO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa)

CNPJ N°: _____ com sede na _____
(n° de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo Edital, e para os fins do Pregão Presencial nº 018/2022, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

1. O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado em março de 2022:

FAIXA ETÁRIA	QTD. FUNCIONÁRIOS	VALOR INDIVIDUAL P/ FUNCIONARIOS E DEPENDENTES	VALOR TOTAL 12 MESES
De 0 a 18 anos	0	R\$	R\$
De 19 a 23 anos	9	R\$	R\$
De 24 a 28 anos	27	R\$	R\$
De 29 a 33 anos	44	R\$	R\$
De 34 a 38 anos	78	R\$	R\$
De 39 a 43 anos	70	R\$	R\$
De 44 a 48 anos	87	R\$	R\$
De 49 a 53 anos	71	R\$	R\$
De 54 a 58 anos	66	R\$	R\$
59 anos ou mais	85	R\$	R\$
Total de Beneficiários	537	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$			R\$ 1.797.074,20

Valor Total Estimado: R\$ 1.797.074,20 (um milhão e setecentos e noventa e sete mil e setenta e quatro reais e vinte centavos).

Tabatinga/SP, 01 de julho de 2022.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

ITAMAR SILVEIRA JUNIOR
DEPTO. COMPRAS

ADILSON APARECIDO GALBIATTI
DIRETOR ADMINISTRATIVO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

_____ (Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº: _____ com sede na _____
_____ (endereço completo) _____,

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 018/2022, a empresa acima qualificada, vem apresentar a seguinte proposta de preços:

a) Quadro informativo com os valores por faixa etária para os funcionários e seus dependentes. Frise-se que o presente quadro é meramente informativo, sendo que o valor para negociação no presente procedimento é o valor apresentado por funcionário/servidor.

FAIXA ETÁRIA	FUNCIONÁRIOS	VALOR INDIVIDUAL P/ FUNCIONARIOS E DEPENDENTES	VALOR TOTAL 12 MESES
De 0 a 18 anos	0	R\$	R\$
De 19 a 23 anos	9	R\$	R\$
De 24 a 28 anos	27	R\$	R\$
De 29 a 33 anos	44	R\$	R\$
De 34 a 38 anos	78	R\$	R\$
De 39 a 43 anos	70	R\$	R\$
De 44 a 48 anos	87	R\$	R\$
De 49 a 53 anos	71	R\$	R\$
De 54 a 58 anos	66	R\$	R\$
59 anos ou mais	85	R\$	R\$
Total de Beneficiários	537	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$			R\$

Valor total por extenso: R\$ xxxxxxx,xx (.....)

b) Além das mensalidades poderá ser exigida a cobrança de coparticipações, que será definida como a parte efetivamente paga pelo beneficiário do Plano de Saúde, referente à realização do procedimento, conforme valores máximos abaixo especificados:

COOPARTICIPAÇÕES	
Procedimentos	Valor Máximo
Consulta em Consultório	R\$ 25,00



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

Consulta em Pronto Socorro	R\$ 25,00
Consulta Multidisciplinar*	R\$ 14,00
Fisioterapia	R\$ 2,50
Atendimento Ambulatorial	R\$ 5,00
Exames Simples – Grupo I	R\$ 3,00
Exames Complementares – Grupo II Médio Custo	R\$ 15,00
Exames Especiais – Grupo III Alto Custo	R\$ 50,00
Internação Clínica / Cirúrgica / Obstétrica	R\$ 60,00
Internação Psiquiátrica	50% a partir do 31º dia

* Consulta Multidisciplinar: Psicólogo, Nutricionista, Terapia Ocupacional e Fonoaudiólogo.

c) Sabendo-se que o funcionário contribuirá com parte do custeio do plano de saúde que pretende contratar a Prefeitura de Tabatinga, conforme dispõe o art. 4º da Lei Municipal nº 093/2022: “O custeio do plano de saúde para os servidores municipais ativos e inativos será 90% (noventa por cento) de responsabilidade do Poder Executivo e 10% (dez por cento) por conta do servidor público municipal, para os interessados que requererem o referido Plano”, o que o tornará contribuinte, permitindo-o usufruir dos benefícios previstos nos artigos 30 e 31 da Lei nº 9.656/98 e RN nº 488/2022 da ANS.

OBS: Lembrando que a interessada poderá indicar qualquer valor, desde que não ultrapasse os valores acima estabelecidos.

Preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante desta proposta.

Prazo de validade da proposta: _____ não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta.

Prazo e Local de entrega: conforme especificações constantes do Edital.

Condições de pagamento: Será feito **mensalmente**, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura ou documento equivalente, desde que devidamente atestada a execução do objeto da presente licitação pela **Diretoria de Recursos Humanos**, em **até o 10º dia útil após o pagamento dos servidores, do mês subsequente**. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal; Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, será considerado também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br, juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Nº da conta corrente: _____

Banco(cód): _____

Agência(cód): _____

Telefone/fax/e-mail para contatos: _____

Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome: _____

RG: _____ / CPF: _____

Endereço completo com CEP: _____

Data nascimento: ____/____/____

e-mail Institucional: _____ / Fone: (____) _____

e-mail particular: _____ / Fone: (____) _____

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:

Nome: _____

RG: _____ / CPF: _____

Fone: (xxx) _____

E-mail para envio de pedidos de documentos: _____

DECLARAMOS QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADO(S) POR NOSSA EMPRESA ATENDE(M), RIGOROSAMENTE, AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS ARROLADAS NO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Local e data _____

Assinatura do responsável pela Empresa _____

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO V

DECLARAÇÕES

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Tabatinga

Ref.: Pregão Presencial nº 018/2022 – Processo Licitatório nº 055/2022 – Edital nº 064/2022 – Contratação de empresa especializada, operadora de plano de saúde, para a prestação continuada dos serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares, inclusive os de alta complexidade e serviços auxiliares de diagnóstico, terapias e internações, bem como na cobertura de custos assistenciais, atendimento de urgência e emergência, de acordo com o rol de serviços e limites estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e suas posteriores atualizações.

A empresa _____ (razão social da empresa)
CNPJ nº: _____ (nº de inscrição), com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos de direito que:

- **até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório;**
- **SIM** **NÃO** é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe; e
- **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Sim Não . **(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva).**

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável pela empresa: _____

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação; e para ME's e EPP's deverá ser apresentada junto ao Credenciamento (fora dos envelopes).



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022 – EDITAL Nº 064/2022.

VALOR DO CONTRATO: R\$ *****

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob o nº 71.989.685/0001-99, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr....., portador do RG. nº e CPF. nº e, de outro lado, a Empresa, devidamente inscrita no CNPJ. sob o nº 99.999.999/9999-99 e Inscrição Estadual nº 999.999.999.999-999, Fone:, com sede na Rua, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) do RG. nº 99.999.999-9 e do CPF. nº 999.999.999-99, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

12.2 Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor do Contrato o **Sr. Adilson Aparecido Galbiatti, Diretoria de Administração**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento, estando autorizado(a), desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:

Nome: _____
RG: _____ / CPF: _____
Fone: (____) _____
E-mail oficial para envios de documentos: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

1.1 O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada, operadora de plano de saúde, para a prestação continuada dos serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares, inclusive os de alta complexidade e serviços auxiliares de diagnóstico, terapias e internações, bem como na cobertura de custos assistenciais, atendimento de urgência e emergência, de acordo com o rol de serviços e limites estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e suas posteriores atualizações**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 018/2022 - Processo Licitatório nº 055/2022, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

1.2 Mensalidades e Coparticipações:

1.2.1 As mensalidades serão cobradas "per capita" e conforme a correspondente faixa etária de cada beneficiário:

FAIXA ETÁRIA	FUNCIONÁRIOS	VALOR INDIVIDUAL P/ FUNCIONARIOS E DEPENDENTES
De 0 a 18 anos	0	R\$
De 19 a 23 anos	9	R\$
De 24 a 28 anos	27	R\$
De 29 a 33 anos	44	R\$
De 34 a 38 anos	78	R\$
De 39 a 43 anos	70	R\$
De 44 a 48 anos	87	R\$
De 49 a 53 anos	71	R\$
De 54 a 58 anos	66	R\$
59 anos ou mais	85	R\$
Total de Beneficiários	537	R\$

1.2.2 O número de beneficiários pode variar ao longo do contrato, visto que a adesão ao Contrato Coletivo Empresarial é **facultativa**, não havendo nenhuma obrigatoriedade de permanência no plano de saúde.

1.3 Além das mensalidades será exigida a cobrança de coparticipações, que será definida como a parte efetivamente paga pelo beneficiário do Plano de Saúde, referente à realização do procedimento, conforme valores máximos abaixo especificados:

COOPARTICIPAÇÕES	
Procedimentos	Valor fixo
Consulta em Consultório	R\$
Consulta em Pronto Socorro	R\$



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

Consulta Multidisciplinar*	R\$
Fisioterapia	R\$
Atendimento Ambulatorial	R\$
Exames Simples - Grupo I	R\$
Exames Complementares - Grupo II Médio Custo	R\$
Exames Especiais - Grupo III Alto Custo	R\$
Internação Clínica / Cirúrgica / Obstétrica	R\$
Internação Psiquiátrica	R\$

* Consulta Multidisciplinar: Psicólogo, Nutricionista, Terapia Ocupacional e Fonoaudiólogo.

c) Sabendo-se que o funcionário contribuirá com parte do custeio do plano de saúde que pretende contratar a Prefeitura de Tabatinga, conforme dispõe o art. 4º da Lei Municipal nº 093/2022: "O custeio do plano de saúde para os servidores municipais ativos e inativos será 90% (noventa por cento) de responsabilidade do Poder Executivo e 10% (dez por cento) por conta do servidor público municipal, para os interessados que requererem o referido Plano", o que o tornará contribuinte, permitindo-o usufruir dos benefícios previstos nos artigos 30 e 31 da Lei nº 9.656/98 e RN nº 488/2022 da ANS.

2 CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.2 DAS COBERTURAS

2.2.1 A empresa deverá disponibilizar aos beneficiários titulares e dependentes, Plano de Saúde Empresarial, tipo de acomodação coletiva, incluindo os seguintes serviços básicos:

2.2.1.1 Consultas médicas em consultórios particulares credenciados, ou em rede própria, com hora marcada, sem limites e sem cobrança de qualquer taxa adicional;

2.2.1.2 Exames complementares para o controle da evolução da doença e elucidação diagnóstica executado em serviços reconhecidamente capacitados, tais como: tomografia computadorizada, ressonância nuclear magnética, laparoscopia, densitometria óssea, angiografia;

2.2.1.3 Exames laboratoriais em entidades da rede própria e/ou credenciada;

2.2.1.4 Urgências clínicas e cirúrgicas em entidades da rede credenciada;

2.2.1.5 Atendimento ambulatorial;

2.2.1.6 Internações clínicas e cirúrgicas;

2.2.1.7 Unidades de Tratamento Intensivo (CTI e CETIN);

2.2.1.8 Serviços gerais de enfermagem e alimentação durante a internação hospitalar;

2.2.1.9 Medicamentos, anestésicos, oxigênio, transfusão de sangue e seus derivados, até a alta hospitalar;

2.2.1.10 Fisioterapia;

2.2.1.11 Internações com acomodação coletiva, com banheiro, em hospitais da rede credenciada;

2.2.1.12 Internações em CTI, CETIN, Unidade Coronariana ou Unidade Respiratória;

2.2.1.13 Cobertura para gravidez, parto e acompanhamento pré-natal, maternidade e berçário;

2.2.1.14 Despesas com acompanhantes nos casos de internações que envolvam crianças/adolescentes menores de 18 anos, os idosos a partir de 60 anos de



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

idade, as pessoas com deficiência e as gestantes, conforme RN 465/2021 da ANS;
2.2.1.15 Remoções conforme disposições contidas nas Resoluções Normativas 465/2021 e 347/2014, da ANS;
2.2.1.16 Quimioterapia, radioterapia e outros serviços oferecidos, conforme estabelecido pela Lei nº 9.656/98, sem custos adicionais.

2.2.2 As coberturas do plano contratado limitar-se-ão, minimamente, aos previstos na Lei nº 9.656/98 e suas atualizações, bem como das Resoluções Normativas em vigor emitidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

2.2.3 O referido plano compreenderá os procedimentos clínicos, cirúrgicos, obstétricos e os atendimentos de urgência e emergência, bem como todos os exames e procedimentos elencados no Rol de procedimentos e Eventos em Saúde da ANS - RN Nº 465, de 27 de fevereiro de 2021, e de suas atualizações.

2.3 DOS BENEFICIÁRIOS

2.3.1 São considerados como beneficiários titulares: os empregados do Município de Tabatinga/SP.

2.3.2 São considerados como beneficiários dependentes (caso o titular opte pela inclusão):

2.3.2.1 O cônjuge ou companheiro(a);

2.3.2.2 Os filhos, inclusive enteados (solteiros), de empregados do Município, até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se estudante de curso regular de ensino superior ou curso técnico de ensino médio, até 24 (vinte e quatro) anos de idade;

2.3.2.3 Os filhos, declarados judicialmente, incapacitados para o trabalho, inválidos ou interditados por alienação mental, de qualquer de idade;

2.3.2.4 O menor, sob a guarda ou sob a tutela de funcionário efetivo do Município, por força de decisão judicial, até 21 (vinte e um) anos de idade.

2.3.3 Os beneficiários (titulares e dependentes) receberão, gratuitamente, carteira de identificação personalizada, a ser fornecida pela CONTRATADA, que será usada exclusivamente quando da utilização dos serviços cobertos pelo plano contratado.

2.4 DA DOCUMENTAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

2.4.1 Os documentos mínimos necessários para ingresso no plano serão os elencados na Resolução Normativa 295/2012, cujo fornecimento será providenciado pela área de gestão de Recursos Humanos do Município de Tabatinga/SP.

2.4.2 Os beneficiários (titulares e dependentes) receberão, gratuitamente, carteira de identificação personalizada, a ser fornecida pela CONTRATADA, que será usada exclusivamente quando da utilização dos serviços cobertos pelo plano contratado.

2.4.2.1 A identificação do beneficiário será feita através de carteira de identificação fornecida pela CONTRATADA, acrescida de documento de identidade oficial.

2.4.2.2 A carteira de identificação deverá ser fornecida aos beneficiários, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da inclusão, constando seus nomes e tipo de serviço a que pertencem, cuja apresentação, acompanhada de documento de identidade, assegurará aos beneficiários o direito à utilização dos serviços. No caso de extravio, emitir 2ª via, no prazo de 10 (dez) dias, de forma gratuita.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

2.4.2.3 Enquanto não for emitida a carteira de identificação de beneficiário ou sua 2ª via, a Contratada deverá expedir, no prazo máximo de 24 horas, documento provisório que possibilite o atendimento imediato, podendo ser disponibilizado via sistema on-line, com atendimento através de documento de identificação oficial, do beneficiário.

2.5 DAS CARÊNCIAS

2.5.1 Conforme preconiza no Art. 6º da RN 195/2009, para os planos com números de participantes igual ou superior a 30 (trinta) beneficiários, não será exigida qualquer forma de carência se a inscrição do beneficiário ocorrer dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato celebrado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2.5.2 Findo o prazo disposto no item 3.4.1, a adesão será permitida, porém estará sujeita ao período de carência, até o limite máximo do disposto na Lei nº 9.656, de 1998 ou Ato normativo da ANS; exceto nos casos previstos no item 3.4.3.

2.5.3 Ficam excluídas as carências de inclusão no plano: Para os novos empregados do Município que manifestarem opção pela inclusão no plano, inclusive de seus dependentes, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do Contrato de Trabalho com prazo indeterminado.

2.5.3.1 Para aqueles que venham a adquirir a condição de beneficiário, nos termos do objeto deste contrato, após a assinatura do contrato, em função de nascimento, adoção, casamento, união estável, provimento em cargos efetivos e em comissão, guarda, tutela definitiva etc., desde que manifestada a opção pela inclusão, em até 30 (trinta) dias contados da:

2.5.3.1.1 Data de nascimento do beneficiário dependente;

2.5.3.1.2 Data do casamento do beneficiário titular para a inclusão do cônjuge.

2.6 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.6.1 Será assegurado aos funcionários e seus dependentes regularmente inscritos, assistência médica, ambulatorial e hospitalar, bem como exames complementares e serviços auxiliares, conforme segue:

2.6.1.1 Coberturas Ambulatoriais: Cobertura de Consultas Médicas em clínicas básicas e especializadas, **credenciadas ou da rede própria da CONTRATADA**, inclusive obstétricas para pré-natal, reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina e aprovadas pelo Conselho de Saúde Suplementar.

2.6.1.2 Cobertura de Serviços **na rede própria ou credenciada da CONTRATADA**, de apoio diagnóstico, tratamentos e demais procedimentos ambulatoriais, incluindo procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, solicitados pelo médico assistente, mesmo quando realizados em ambiente hospitalar, desde que não se caracterizem como internação.

2.6.1.3 Cobertura para os seguintes procedimentos, considerados especiais: Hemodiálise e diálise peritoneal; Quimioterapia ambulatorial; Radioterapia (megavoltagem, cobaltoterapia, cesioterapia, eletroterapia, etc.) ambulatorial; Hemoterapia ambulatorial; Cirurgias oftalmológicas ambulatoriais.

2.6.1.4 Coberturas Hospitalares: compreende os atendimentos em unidade hospitalar, em clínicas básicas e especializadas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina e aprovadas pelo Conselho de Saúde Suplementar, englobando



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

os seguintes itens:

2.6.1.4.1 Cobertura para internações hospitalares clínicas e/ou cirúrgicas e Centro de Terapia Intensiva;

2.6.1.4.2 Cobertura de despesas referentes a honorários médicos, serviços gerais de enfermagem e alimentação;

2.6.1.4.3 Cobertura de exames complementares indispensáveis ao controle da evolução da doença e elucidação diagnóstica, fornecimento de medicamentos, anestésicos, gases medicinais, transfusões, conforme prescrição do médico assistente;

2.6.1.4.4 Cobertura de taxas, incluindo materiais utilizados, assim como da remoção do paciente, quando comprovadamente necessária, para outro estabelecimento hospitalar, de acordo com as disposições contidas nas Resoluções Normativas 465/2021 e 347/2014, da ANS;

2.6.1.4.5 Cobertura de despesas com acompanhantes nos casos de internações que envolvam crianças/adolescentes menores de 18 anos, os idosos a partir de 60 anos de idade, as pessoas com deficiência e as gestantes, conforme RN 465/2021 da ANS;

2.6.1.5 Observadas as disposições da Resolução Normativa 465/2021, da ANS, o Plano de Saúde conterá, no mínimo, os seguintes serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais:

I) Assistência médica, nas seguintes especialidades: Anestesiologia, Cardiologia, Clínica médica, Cirurgia vascular, Cirurgia geral, Dermatologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Homeopatia, Mastologia, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Radiologia, Reumatologia e Urologia.

II) Serviços de diagnósticos: Laboratórios de análises clínicas fisioterapia; Ultrassonografia mamografia; Ecocardiograma, teste ergométrico, ECG e ecodoppler fluxometria; Endoscopia digestiva alta; Densitometria óssea; e Tomografia.

III) Terapias: Diálise e hemodiálise; Quimioterapia e radioterapia; Litotripsia extracorpórea; e Psicoterapia

VI) Internação clínica/UTI e cirúrgica:

a) Internação clínica/UTI e cirúrgica;

b) Atendimento de urgência e emergência no Pronto Socorro 24 horas;

c) Procedimentos: Cirurgias ginecológicas; Cirurgias de adenóide; Cirurgias otorrinológicas; Cirurgias urológicas; Cirurgias de desvio de septo nasal; Cirurgias do aparelho digestivo; Cirurgias de hérnia; Cirurgias gastroenterológicas; Cirurgias de próstata; Cirurgias de catarata; Cirurgias oftalmológicas; Cirurgias ortopédicas; Cirurgias vasculares e angiologia; Cirurgias dermatológicas; e Parto ou cesárea.

OBSERVAÇÃO: Os casos de urgência/emergência não necessitarão de liberação prévia, mas deverão ser comunicados à CONTRATADA em até 72 (setenta e duas) horas do início do atendimento, ressalvada a comprovada impossibilidade ou inexigibilidade de fazê-lo em tal prazo.

2.6.1.6 Da remoção:

2.6.1.6.1 Atendendo ao disposto na Resolução Normativa 347/2014 da ANS as remoções acontecerão sempre por via terrestre e somente serão acionadas se:

a) O evento estiver contemplado no rol de procedimentos da ANS;

b) Solicitada pelo médico assistente;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

c) Acontecer entre recursos hospitalares ou INTERHOPITALAR (Hospital X Hospital)

2.6.1.6.2 Caso haja necessidade de ambulância UTI e/ou de acompanhamento médico, o relatório de solicitação deverá conter tal especificação

2.6.1.7 Consultas eletivas deverão observar os prazos e condições estabelecidos na Resolução Normativa 259/2011, da ANS.

2.6.1.8 Disponibilização alternativa (não obrigatória) de ferramenta que possibilite a marcação de consultas, não eletivas, através da internet.

2.7 DA REDE CREDENCIADA

2.7.1.1 A empresa contratada deverá oferecer, no mínimo, convênio com, no mínimo, um hospital/santa casa, localizado na cidade de Tabatinga e hospitais localizados em cidades circunvizinhas, como Ibitinga, Itápolis, Araraquara, Matão, Ribeirão Preto, Catanduva, São Carlos e outros para alta complexidade.

2.7.2 Apresentar relação dos laboratórios credenciados, com no mínimo dois estabelecimentos, localizados em Tabatinga/SP, sendo aceito em menor número desde que comprovada a recusa dos demais.

2.7.3 Quando não houver a possibilidade de realizar-se a prestação dos serviços na cidade de Tabatinga/SP, deverá ser providenciado, pelo prestador dos serviços, vale dizer, pela vencedora do certame, os locais onde deverá ocorrer a efetiva prestação dos serviços, localizados, por força de previsão expressa no presente edital, nas cidades circunvizinhas e/ou próximas a cidade de Tabatinga/SP.

2.8 DA ADESÃO AO CONTRATO COLETIVO EMPRESARIAL

2.8.1 A adesão ao Contrato Coletivo Empresarial aos planos de assistência médica é facultativa e se dará na forma estabelecida neste Capítulo.

2.8.2 A adesão ao Contrato Coletivo Empresarial dos titulares e dependentes será realizada mediante preenchimento de Formulário Cadastral de Movimentação, assinado pela CONTRATANTE, a ser fornecido pela operadora CONTRATADA.

2.8.3 A CONTRATANTE fica responsável pela entrega de cópia do contrato do plano de saúde, guia de leitura contratual (GLC) e manual de contratação dos planos de saúde (MPS).

2.7.3.1. A guia de leitura contratual (GLC) e manual de contratação dos planos de saúde (MPS), poderá ser entregue em meio impresso ou digital.

2.8.4 A adesão ao Contrato Coletivo Empresarial dos beneficiários dependentes dependerá da participação do beneficiário titular, ou seja, não haverá adesão de beneficiário dependente sem a adesão do titular.

2.9 DA EXCLUSÃO DO BENEFICIÁRIO

2.9.1 A exclusão do beneficiário deverá ser feita pelo Município nas seguintes situações:

2.9.1.1 Os titulares serão excluídos do programa de assistência à saúde nos seguintes casos:

2.9.1.1.1 Falecimento;

2.9.1.1.2 Demissão e exoneração;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- 2.9.1.1.3 Cancelamento voluntário da inscrição.
- 2.9.1.2 Os dependentes serão excluídos do programa de assistência à saúde nos seguintes casos:
 - 2.9.1.2.1 Falecimento;
 - 2.9.1.2.2 Exclusão do titular;
 - 2.9.1.2.3 Perda das condições contidas no item 2.3.2;
 - 2.9.1.2.4 Demissão e exoneração do empregado titular do plano;
 - 2.9.1.2.5 Solicitação do titular.

2.9.2 As operadoras só poderão excluir ou suspender a assistência à saúde dos beneficiários, sem a anuência do Município, nas seguintes hipóteses:

- 2.9.2.2 Fraude;
- 2.9.2.3 Por perda dos vínculos do titular, ou de dependência, desde que previstos em regulamento ou contrato, ressalvado o disposto nos artigos 30 e 31 da Lei nº 9.656, de 1998;
- 2.9.2.4 Por inadimplência do empregado inativo, salvaguardados as regras emitidas pela ANS.
- 2.9.3 O próprio titular beneficiário também poderá pedir a sua exclusão ou suspensão do plano de saúde, sem a anuência do Município, conforme disposto na Resolução Normativa nº 412/2016.

2.10 DO REEMBOLSO

2.10.1 Tendo em vista as situações previstas na Resolução Normativa nº 259/2011, sobre as formas de ressarcimento/reembolso nos casos de urgência e emergência onde não houver serviços credenciados/referenciados nos Municípios que pertencem a área de abrangência do plano de assistência à saúde oferecido pela Contratada, contemplando uma cobertura mais extensiva do que dispõe os itens/subitens citados acima, exigindo que a Operadora/Seguradora/Cooperativa faça, inclusive reembolso integral ao beneficiário em determinados casos, o edital será alterado para atender à Norma vigente, a fim de que os casos de Reembolso alcancem as regras e orientações dispostas na Resolução Normativa nº 259/2011 da ANS.

2.10.2 A operadora tem o prazo legal de 30 (trinta) dias para efetuar o reembolso, a partir da entrega completa da documentação exigida, caso seja devido.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 O pagamento será feito mensalmente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura ou documento equivalente, desde que devidamente atestada a execução do objeto da presente licitação pela Diretoria de Recursos Humanos, em **até o 10º dia útil após o pagamento dos servidores, do mês subsequente.**

3.2 O valor total do presente termo é de **R\$** (.....).

3.2 O pagamento se dará em **até 28 (vinte e oito) dias** contados a partir da realização dos serviços, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

Natureza da Despesa: CE 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros PJ.

Fonte de Recurso: Próprio (01).

Unidade Orçamentária	Funcional Programática
02 02 01 ADMINISTRAÇÃO GERAL	04 122 0102 2102 0000 AUXÍLIO AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

XXIX) A contratada deverá instalar no Município de Tabatinga um local adequado, dotado de estrutura física e administrativa para atendimento dos beneficiários do plano de saúde.

XXX) No prazo máximo de 10 dias, contados da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar Termo de Convênio com no mínimo 01 (um) hospital instalado no Município de Tabatinga, para atendimento dos beneficiários do Plano de Saúde.

XXXI) No prazo de até 10 dias, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá indicar laboratório (s) conveniado (s) para a realização de exames.

XXXII) No prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar uma relação com nome e endereço comercial de médico (s) (as) e suas respectivas especialidades, disponíveis para o atendimento dos servidores públicos municipais da Administração Direta, em atividade e os inativos, bem como os respectivos dependentes.

XXXIII) A empresa vencedora do certame deverá possuir médicos/laboratórios/hospitais credenciados em todas as especialidades, exames, terapias e internações constantes deste edital, existentes na cidade de Tabatinga. Somente poderão ser realizadas consultas, exames, terapias e internações em outra localidade (cidades circunvizinhas), caso não existam na cidade de Tabatinga.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- XXXIV) Na ocorrência de descredenciamento de qualquer prestador de serviços vinculados ao mínimo exigido, a contratada deverá proceder à substituição, com a devida formalização à Prefeitura de Tabatinga/SP.
- XXXV) Na impossibilidade da substituição prevista no item anterior, devidamente justificada, a contratada poderá propor outro estabelecimento, desde que com anuência prévia da Prefeitura, sob pena de rescisão do contrato.
- XXXVI) Prestar os serviços, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão a relação dos beneficiários atendidos.
- XXXVII) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XXXVIII) Possibilitar à Contratante a fiscalização da execução do objeto contratado.
- XXXIX) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto contratado, mesmo que para isso outra solução, não prevista em contrato, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município, desde que de responsabilidade da contratada.
- XL) Fornecer um guia de atendimento médico hospitalar, atualizado, podendo ser disponibilizado de forma impresso ou na sua forma eletrônica (on line), ou a que mais se adequar, a critério da CONTRATADA, para cada beneficiário titular, quando da entrega do cartão de identificação do mesmo. Desse guia devem constar nome, telefone e endereço dos Hospitais, Clínicas e/ou Centros de Atendimento, Institutos, Laboratórios, Serviços Auxiliares de Saúde e Médicos Credenciados, comprometendo-se a informar todas as sucessivas alterações.
- XLII) Comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução do contrato, bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- XLIII) Responder pelas despesas de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo.
- XLIII) Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto deste Termo.
- XLIV) Manter atualizado endereço, inclusive eletrônico, e telefones cadastrados junto à CONTRATANTE para comunicações, informando imediatamente eventual alteração.
- XLV) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- XLVI) Sempre que solicitado, apresentar, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.
- XLVII) Acatar as exigências do Município quanto à execução do objeto, normas de controle interno e rotinas de serviço.
- XLVIII) Os serviços contratados deverão ser ativados e estarem disponíveis para uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

XLIX) Assegurar os tratamentos não previstos neste instrumento, mas que constem da Resolução Normativa nº 465/2021, da ANS, e demais legislações pertinentes.

L) Assegurar os direitos e cumprir com todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

LI) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

LII) Arcar com todas as despesas previstas na RN 465/2021, e suas alterações, em especial aquelas previstas em seu art. 14 e parágrafo primeiro, para a perfeita execução do objeto contratado.

LIII) A empresa contratada deverá dispor, em até 10 dias da data da assinatura do contrato, de local adequado para receber os beneficiários que se interessar em incluir-se na prestação dos serviços licitados.

LIV) A contratada se responsabilizará em cadastrar todos os beneficiários e seus dependentes, devendo repassar a Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, até o dia 20 (vinte) de cada mês, a relação dos conveniados e serviços realizados, para efeito de recebimento dos recursos referentes às obrigações da Prefeitura, dos beneficiados e seus dependentes.

LV) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;

LVI) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;

LVII) Responder civil, criminal e administrativamente, pelos prejuízos que, em razão da execução do contrato, causar à Contratante ou a terceiros em geral.

5.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Promover o pagamento nas datas exigíveis, e dentro do prazo estipulado;

b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

c) A Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, disponibilizará, no ato da assinatura do contrato, a lista de servidores públicos da Administração Direta, em atividade e na inatividade, que poderão se beneficiar da prestação dos serviços licitados.

d) Os dependentes legais, dos referidos servidores públicos, deverão provar essa condição, uma vez que são beneficiários conforme previsão na Lei nº 093, de 07/01/2022.

e) Até o quinto (5º) dia útil de cada mês, a Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, através do Setor de Recursos Humanos e Relações do Trabalho, repassará à contratada a relação contendo o nome dos servidores públicos demitidos, aposentados e contratados no mês imediatamente anterior, para efeito de benefício e retirada do Plano de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

6.1. Durante a execução deste Contrato, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:

6.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

6.1.2 Nos casos de obras e serviços de engenharia:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia incidente sobre o valor da etapa ou início da execução, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas, na entrega do objeto da prestação.

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente a etapa ou objeto único, em que ocorreu o fato.

6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

6.3 As sanções previstas nos subitens 6.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. - declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

6.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 01 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;

II. - impedimento de contratar por 02 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;

III. - impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O Contrato Administrativo terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, ou seja, até o dia **xx de xxxxxxxx de xxxxxx**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, até o limite de 60 (sessenta) meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1 Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta, a requerimento da Contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, e terá como parâmetro o índice de reajuste fixado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

8.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA NOVA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

9.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 018/2022 - Processo Licitatório nº 055/2022 - Edital nº 064/2022, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido certame.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **03 (três) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga, XX de XXXXXXXX de XXXX.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ com sede na
_____, CNPJ nº
_____, representada pelo(a) Sr.(a)
_____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) do RG.
nº _____ e CPF. nº _____, para representá-
la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP na licitação realizada na modalidade
Pregão Presencial sob nº 018/2022, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, podendo formular lances
verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos, em
todas as fases do referido certame licitatório.

LOCAL E DATA: _____

NOME: _____

RG: _____

CARGO: _____

OBS: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@tabatinga.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 018/2022

PROCESSO n° 055/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada, operadora de plano de saúde, para a prestação continuada dos serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares, inclusive os de alta complexidade e serviços auxiliares de diagnóstico, terapias e internações, bem como na cobertura de custos assistenciais, atendimento de urgência e emergência, de acordo com o rol de serviços e limites estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e suas posteriores atualizações.

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone (com DDD):

e-mail:

Obtivemos, através do acesso à página www.tabatinga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:

Data: ___ de _____ de ____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Tabatinga/SP da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO IX

INSERÇÃO DE DADOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AO MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

Pregão Presencial nº 018/2022

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Sócios: Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Endereço Completo: _____
Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Endereço Completo: _____

Administrador: Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Endereço Completo: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

Os dados supramencionados, serão inseridos no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a título de prestação de contas, conforme estabelecido no art. 70 parágrafo único da Constituição Federal de 1988, bem como, em conformidade com a Lei de Transparência, Lei nº 12.527/11.

Local e Data: _____, ____ de _____ de _____.

(Nome e Assinatura do Responsável)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO X

LEI COMPLEMENTAR Nº 093/2.022 DE 07 DE JANEIRO DE 2.022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONCEDER AUMENTO SALARIAL E PROMOVER, ESTRUTURAR E FAZER FUNCIONAR PLANO DE SAÚDE DESTINADO AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ, Prefeito do Município de Tabatinga, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento real de 6,00% (seis por cento) no vencimento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município, a partir do mês de janeiro de 2022.

Parágrafo Único:- O valor de cada referência será calculado pelo Setor de Recursos Humanos para efeito de pagamento com base no mês de janeiro de 2022.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, estruturar e fazer funcionar plano de saúde destinado aos servidores ativos e inativos do Município de Tabatinga, mediante a escolha do prestador de serviços, por meio de licitação.

Parágrafo único: O Setor de Recursos Humanos responsabilizar-se-á pelos preparativos e manutenção do plano de que trata essa Lei.

Art. 3º O plano de saúde, de adesão facultativa, será formado pelos servidores municipais, ativos e inativos, bem como seus dependentes legais, obedecidas as normas da Lei 9.656/98, quanto ao tipo, carência, co-participação entre outras disposições dessa Lei.

§ 1º No plano de saúde poderão ser incluídos os dependentes legais do servidor, mediante solicitação e custeio pelo interessado, com prévia autorização para desconto do valor, em folha de pagamento, na seguinte forma:

I – Esposa ou esposo, ou a pessoa declarada legalmente como companheiro ou companheira;

II – Ascendentes ou descendentes ou a pessoa declarada legalmente como dependente.

§ 2º - Em caso de inclusão de dependente, o interessado se comprometerá ao pagamento do valor correspondente às faixas e valores constantes do contrato, obedecida a Lei 9.656/98 e alterações posteriores.

Art. 4º O custeio do plano de saúde para os servidores municipais ativos e inativos será 90% (noventa por cento) de responsabilidade do Poder Executivo e 10% (dez por cento) por conta do servidor público municipal, para os interessados que requererem o referido Plano.

Art. 5º O Município fica autorizado a proceder o desconto do valor corresponde ao contrato de prestação de serviços de saúde em folha de pagamento do servidor que aderir a plano de saúde junto a operadores privados de planos de saúde.

Art. 6º Qualquer empresa operadora de planos de saúde poderá oferecer a contratação de planos de saúde a servidor do Município, garantindo-se os descontos na folha de pagamento do servidor, nos termos da presente Lei.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

§ 1º Para que se proceda na forma prevista no caput deste artigo, será necessário que a empresa operadora de planos de saúde, mediante Edital, credencie-se perante a Administração Municipal.

§ 2º Obrigatoriamente, deverá constar no Edital cláusula expressa pela qual a empresa isenta a Administração de qualquer responsabilidade em face do vínculo obrigacional firmado para prestação dos serviços relacionados ao plano de saúde.

Art. 7º O custeio de que trata o art. 3º não se incorporará à remuneração ou aos vencimentos dos funcionários para nenhum efeito.

Art. 8º O Plano de Saúde deverá atender às seguintes garantias:

- I) o valor da mensalidade a ser paga pelo servidor deverá observar os parâmetros de mercado;
- II) a cobertura do Plano de Saúde deve observar os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- III) a cobertura do Plano de Saúde deve estender-se a moléstias profissionais e ao tratamento de acidentes de trabalho e suas consequências;
- IV) a operadora de plano de saúde contratada deverá estar regularmente registrada na Agência Nacional de Saúde;
- V) o credenciamento deverá ter cláusula pela qual a operadora de Plano de Saúde se obriga a notificar a Administração até o décimo quinto dia de cada mês quanto ao valor exato dos débitos a serem descontados da folha de pagamento dos servidores.
- VI) Serviços médicos, hospitalares, ambulatoriais e correlatos, conforme previsão a ser fixada em Edital e de acordo com a legislação que rege a matéria;

Art. 9º Eventual inadimplemento de servidor público após exoneração ou demissão não obriga a Administração Pública ao pagamento de pendências perante o Plano de Saúde.

Art. 10º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 11º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tabatinga – SP, 07 de Janeiro de 2.022.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Prefeito Municipal

PUBLICADO No Livro de Leis Complementares nº 16

ROSÂNGELA MARIA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Setor